



PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° <u>1087</u>
27 JAN. 2026
Horário: <u>12:03</u>
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2026.

MENSAGEM N° 006/2026

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei** que *Reajusta em 5,4% o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.*

Através da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, foi alterado o cálculo do piso do magistério, garantindo a partir de agora que nenhum reajuste do piso nacional do magistério da educação básica seja inferior à inflação, e em razão dessa MP, o reajuste para 2026 foi fixado em 5,4%, o que é muito importante para o reconhecimento e valorização da carreira do magistério brasileiro.

Com fundamento no *caput* e nos §§ 1º. e 2º. do art. 38 da Lei Orgânica do Município, solicito **urgência** na apreciação do mencionado Projeto de Lei.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**DILMARA AMARA SILVA
Prefeita Municipal**

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
29 JAN. 2026
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



PROJETO DE LEI N.º 09 , DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Reajusta em 5,4% o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica reajustado em 5,4% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), para o exercício de 2026, o piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte, sendo o valor decorrente da aplicação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 27 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assessorador-digital>



DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal

**APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS**

29 JAN. 2026

CÂMARA M. LIM. DO NORTE